

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025 (90050/2025 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 40 LUGARES COM MOTORISTA (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS) PARA TRANSPORTE DE 40 (QUARENTA) SERVIDORES DE SANTA MARIA/RS ATÉ NOVA SANTA RITA/RS E RETORNO DE NOVA SANTA RITA/RS ATÉ SANTA MARIA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.908,08

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Dispensa Limite nº 50/2025

Parecer Jurídico nº 540/PGM/2025 – Ticket nº 328275

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2025

(Processo Administrativo n.º 256/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na locação de ônibus de 40 lugares com motorista (todas as despesas inclusas) para transporte de 40 (quarenta) servidores de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno de Nova Santa Rita/RS até Santa Maria/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 50/2025

Parecer Jurídico nº 540/PGM/2025 – Ticket nº 328275

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. sociedades cooperativas.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Dispensa Limite nº 50/2025

Parecer Jurídico nº 540/PGM/2025 – Ticket nº 328275

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
 - 1.83.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato

Santa Maria/RS, 25 de junho de 2025.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 38/2025

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	PRISCILA KELLY BORGES	17/06/2025 09:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		143/2025

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do termo de referência para prestação de **"Serviço de locação de ônibus de 40 lugares com motorista (todas as despesas inclusas) para transporte de 40 (quarenta) servidores de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno de Nova Santa Rita/RS até Santa Maria/RS"**, para o treinamento prático da Brigada de Incêndio, que acontecerá em 1 (um) dia na cidade de Nova Santa Rita - RS.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de **serviço de locação de 1 (um) ônibus**, com capacidade para **40 (quarenta) lugares, incluso motorista e todas as despesas**, para o transporte de **40 (quarenta) servidores** da cidade de **Santa Maria/RS** até o município de **Nova Santa Rita/RS**, e posterior retorno ao ponto de origem.

A locação tem por finalidade viabilizar a participação dos servidores no **treinamento da Brigada de Incêndio**, o qual será realizado em 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia dedicado à parte teórica e 01 (um) dia à parte prática. A etapa teórica ocorrerá em Santa Maria/RS, enquanto a etapa prática será realizada em Nova Santa Rita/RS, em centro de treinamento especializado que atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência.

Considerando tais exigências, o centro de treinamento que possui a infraestrutura adequada e atende aos critérios estabelecidos está localizado no município de Nova Santa Rita/RS.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do treinamento da Brigada de Incêndio, o qual contempla conteúdos teóricos e práticos, devendo ser executado em 2 (dois) dias. O treinamento teórico será realizado em Santa Maria/RS e o treinamento prático na Cidade de Nova Santa Rita/RSA, pois este deve ser realizado em Centro de Treinamento que atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Edital.

Considerando tais exigências, o Centro de Treinamento apto e em conformidade com o Termo de Referência está localizado no município de Nova Santa Rita/RS.

Dessa forma, faz-se necessária a locação de 1 (um) ônibus com capacidade para 40 (quarenta) lugares, a fim de viabilizar o deslocamento dos servidores até o referido município para a realização da etapa prática do treinamento da Brigada de Incêndio.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O transporte deverá ser realizado por meio de ônibus executivo (com capacidade de 40 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes;

4.2. O veículo deverá possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;

4.3. O veículo deve constar Seguro DAER;

4.4. O veículo deve estar registrado no RECEFATUR junto ao DAER

4.5. O ônibus deverá portar selo de vistoria referente à última inspeção realizada no veículo junto aos órgãos credenciados do INMETRO;

4.6. É vedado a CONTRATADA vincular a prestação dos serviços à publicidade, sem autorização do CONTRATANTE

4.7. O serviço tem como finalidade o transporte de 40 (quarenta) servidores para participarem do Curso Prático da Brigada de Incêndio, com saída da cidade de Santa Maria/RS até a cidade de Nova Santa Rita/RS, bem como o retorno ao ponto de origem.

4.8. A data, o horário e o ponto de partida da viagem serão definidos posteriormente. Assim que essas informações forem confirmadas, todos os participantes serão comunicados com antecedência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas;

4.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o objeto contratado;

4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;

4.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.2. Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;

6.3. Informar, o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que deverá atender às determinações do CONTRATANTE;

6.4. Comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência;

- 6.5. Aguardar no local do evento para que seja feita a condução de retorno dos participantes;
- 6.6. Disponibilizar, às suas expensas, pessoal especializado e habilitado para a realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado. Em hipótese alguma, terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.7. Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;
- 6.8. A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro total sobre o veículo contratado, bem como seguro DAER;
- 6.9. Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízo causado a terceiros;
- 7.0 Substituir imediatamente o veículo que venha a sofrer avarias durante o trajeto e em 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela CONTRATANTE fora das condições exigidas;
- 7.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução.
- 7.2. Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato;
- 7.3. Executar o transporte por ônibus conforme disposto neste Termo de Referência;
- 7.4. Manter com a CONTRATANTE relação de cooperação para o bom andamento dos trabalhos;
- 7.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Condições da Contratação:

7.1.1. Atendimento integral do Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de habilitação, serão analisados os documentos listados abaixo, exclusivamente listados no SICAF:

- (a) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional;
- (b) Documento de identidade e CPF do responsável pela proposta e procuração, se couber;
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente à atividade empresarial objeto desta despesa-Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;
- (e) Certidão Negativa de ICMS;
- (f) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, sendo dispensada caso o ente estadual não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ICMS;
- (g) Certidão Negativa de ISS;
- (h) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sendo dispensada caso o ente municipal não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ISS;
- (i) Certidão Negativa do FGTS- CRF;
- (j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pela Contratante;

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9. SANÇÕES

As sanções pelo descumprimento do contrato são previstas na legislação vigente, especialmente as definidas na lei federal nº 14.133/2021

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA KELLY BORGES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 09:26:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Media - Onibus de 40 lugares.pdf (62.64 KB)

Estudo Técnico Preliminar 217/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 217/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento tem por objetivo subsidiar o Processo Administrativo referente às demandas necessárias à condução da futura contratação.

2.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com vistas à locação de ônibus de 40 (quarenta) lugares com motorista para transporte intermunicipal de 40 (quarenta) servidores, conforme o interesse da Administração Pública Municipal.

2.3. Para a referida contratação, será exigido que a empresa contratada seja responsável pelo fornecimento de todos os acessórios, suprimentos e demais elementos ou custos necessários à plena e adequada execução do serviço contratado.

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do treinamento da Brigada de Incêndio, o qual abrange conteúdos teóricos e práticos, devendo ser executado em 2 (dois) dias, sendo reservado 1 (um) dia para o conteúdo teórico e 1 (uma) dia para o conteúdo prático. Sendo que, o treinamento teórico será realizado na Cidade de Santa Maria- RS e a etapa prática do treinamento no município de Nova Santa Rita, pois deverá ser realizada em Centro de Treinamento que atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Edital. Considerando tais exigências, o Centro de Treinamento apto e que atende ao Termo de Referência está localizado no referido município.

2.5. A locação decorre da inexistência de meios próprios, notadamente de veículo com porte adequado e apto ao transporte de 40 (quarenta) servidores municipais para participação em treinamento prático na cidade de Nova Santa Rita/RS, distante 256 km de Santa Maria/RS. O referido treinamento tem como objetivo a formação, implantação, capacitação e reciclagem da Brigada de Incêndio e Emergência que atuará no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS. O veículo a ser disponibilizado deverá oferecer condições adequadas de conforto e segurança, assegurando o bem-estar dos passageiros durante todo o percurso, de forma humanizada. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de veículo com capacidade compatível com a demanda apresentada pela Administração Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Planejamento e Administração	Jose Aline Munhoz Walter

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação se justifica em face da falta de veículos com capacidade para transportar 40 (quarenta) servidores, portanto, a pretendida locação se faz necessária para atendimento do Curso Prático a ser realizado na Cidade de Nova Santa Rita/RS.

4.2. Assim, com base no histórico e no cenário previsto pela Secretaria de Município de Planejamento e Administração, será necessário dispor do serviço de locação de "ônibus de 40 lugares com motorista (todas as despesas inclusas) para transporte de 40 (quarenta) servidores de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno de Nova Santa Rita/RS até Santa Maria/RS".

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para o presente estudo foi verificado os orçamentos com base nos preços praticados por vários fornecedores sediados no município de Santa Maria/RS, os quais são partes integrantes do presente termo.
- 5.2. Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total da locação, obteve-se os seguintes valores conforme tabela abaixo:

		MÉDIA DE PESQUISA DE PREÇOS						
SMPA		1	2	3	SUCOL - BANCO DE PREÇOS			
		LEMOSE MOURA TRANSPORTES LTDA -ME	AGÊNCIA DE TURISMO RIZZATTI	TASCHETTO TONDOLO TRANSPORTES LTDA	PE Nº 102 /2024 - MUN. ABELARDO LUZ/SC	PE Nº 900972024 - UFSM	PP Nº 67400-12-2024 - PM FAGUNDES VARELA	Média de Preço - R\$
Quant.	Descrição	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	unidade
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 40 LUGARES COM MOTORISTA (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS) PARA TRANSPORTE DE 40 SERVIDORES DE SANTA MARIA/RS ATÉ NOVA SANTA RITA /RS E RETORNO DE NOVA SANTA RITA /RS ATÉ SANTA MARIA/RS.	3.800,00	4.900,00	4.800,00	4.090,88	3.875,84	3.865,60	3.908,08

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objeto a locação de ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, incluindo motorista e todas as despesas relacionadas (combustível, pedágios, alimentação e hospedagem do condutor, se necessário). O serviço destina-se ao transporte de 40 (quarenta) servidores do Município de Santa Maria/RS até a cidade de Nova Santa Rita/RS, bem como o respectivo retorno a Santa Maria/RS.

A finalidade do transporte é viabilizar a participação dos servidores em treinamento prático obrigatório, conforme previsto em edital, a ser realizado em Centro de Treinamento que atenda integralmente ao Termo de Referência. Após levantamento técnico, identificou-se que o Centro de Treinamento mais próximo que atende a todos os requisitos encontra-se localizado no município de Nova Santa Rita/RS, a aproximadamente 256 km de Santa Maria/RS.

Será de responsabilidade da empresa contratada a realização do transporte de ida e volta, com recolhimento e entrega dos passageiros diretamente no local designado pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir o conforto, o bem-estar e a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A referida contratação refere-se ao serviço de locação de 1 (um) ônibus de 40 (quarenta) lugares com motorista (todas as despesas inclusas) para o transporte de 40 (quarenta) servidores de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno de Nova Santa Rita/RS até Santa Maria/RS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.908,08

O valor estimado para a prestação do serviço de locação de 01 (um) ônibus com capacidade para 40 (quarenta) lugares, com motorista e com todas as despesas inclusas, destinado ao transporte de 40 (quarenta) servidores do município de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno, para participação no treinamento prático da Brigada de Incêndio, é de R\$ 3.908,08 (três mil, novecentos e oito reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, porém deverá dispor de veículo em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, seguro, bem como, dispor de motorista qualificado.

10.2. A contratada deverá se responsabilizar pelo conforto, bem estar e segurança dos passageiros durante a realização do transporte.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente locação está alinhada a Lei Orçamentária Anual do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço de locação de um ônibus de quarenta lugares para treinamento prático de servidores na cidade de Nova Santa Rita/RS pode trazer diversos benefícios, tanto em termos de eficiência operacional quanto de custos, logística e impacto social. A seguir, listo alguns dos principais benefícios que podem ser alcançados com essa iniciativa:

1. Capacidade de Treinamento em Grupo

- **Eficiência:** Permite que um número significativo de servidores seja treinado ao mesmo tempo, otimizando os recursos e a logística envolvidos na capacitação.
- **Integração:** Propicia um ambiente de interação entre os servidores, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento do trabalho em equipe.

2. Redução de Custos Operacionais

- **Economia com Transporte:** Em vez de organizar transporte individual ou de menores capacidades, a locação de um único ônibus de 40 lugares pode ser mais econômica, considerando os custos de combustível, motoristas e manutenção de veículos.
- **Custo-benefício:** A locação pode ser mais vantajosa em relação à utilização de frota própria, principalmente se o objetivo for apenas o treinamento, sem necessidade de transporte constante.

3. Segurança e Conforto

- **Conforto dos Servidores:** O transporte coletivo oferece mais conforto aos servidores, já que, normalmente, ônibus de 40 lugares são bem equipados, com ar-condicionado, assentos confortáveis e espaço suficiente para uma viagem tranquila.
- **Segurança:** A locação de ônibus é uma forma de garantir que o transporte seja realizado de maneira segura, pois as empresas locadoras costumam oferecer veículos com manutenção em dia e motoristas qualificados.

4. Logística e Acessibilidade

- **Pontualidade e Organização:** Com um transporte exclusivo e programado, é possível garantir a pontualidade e o controle logístico do evento, evitando atrasos e imprevistos.

5. Sustentabilidade

- **Redução da Emissão de Poluentes:** Ao centralizar o transporte de 40 servidores em um único veículo, há uma diminuição no número de carros ou outros meios de transporte individuais, o que pode reduzir a emissão de poluentes e contribuir com a sustentabilidade ambiental da cidade.

6. Apoio à Mobilização de Treinamentos em Locais Remotos

- **Acessibilidade a Locais de Treinamento:** Caso o treinamento seja realizado em locais mais afastados ou de difícil acesso, a locação de um ônibus de 40 lugares facilita o deslocamento dos servidores para esses lugares, tornando o treinamento mais acessível para todos.

7. Imagem Institucional

- **Organização e Profissionalismo:** A utilização de um transporte exclusivo e adequado pode refletir positivamente na imagem da administração pública, demonstrando organização e comprometimento com o bem-estar dos servidores e a qualidade do treinamento oferecido.

8. Flexibilidade

- **Adaptação de Roteiros:** Dependendo das necessidades do treinamento, a locadora pode oferecer flexibilidade nos horários, rotas e quantidade de viagens, o que permite que o planejamento do evento seja mais dinâmico e ajustado às necessidades do treinamento.

Conclusão:

A locação de um ônibus de 40 lugares para o treinamento prático de servidores em Nova Santa Rita/RS não só proporciona eficiência e economia, mas também assegura a qualidade no transporte e na execução do treinamento. O investimento neste tipo de transporte pode resultar em um evento mais bem organizado, com benefícios diretos tanto para os servidores quanto para a administração pública local.

13. Providências a serem Adotadas

Para organizar a locação de um ônibus de quarenta lugares para o treinamento prático de quarenta servidores na cidade de Nova Santa Rita/RS, é importante seguir uma série de etapas para garantir que o processo seja eficiente, seguro e cumpra todas as necessidades do evento. Aqui estão algumas sugestões de providências a serem adotadas:

1. Planejamento e Definição dos Detalhes

- **Data e horário do treinamento:** Definir com clareza a data e o horário de início e término do treinamento para garantir que o transporte esteja disponível no momento certo.
- **Local de embarque e desembarque:** Estabelecer pontos de encontro para embarque e desembarque dos servidores, considerando a proximidade do local do treinamento.
- **Duração do treinamento:** Estimar o tempo de deslocamento e o tempo necessário para o treinamento prático, considerando também possíveis imprevistos.

2. Escolha da Empresa de Locação de Ônibus

- **Pesquisa de empresas:** Pesquisar empresas de locação de ônibus em Santa Maria - RS que atendam à demanda de um ônibus de 40 lugares. Solicitar orçamentos e verificar a disponibilidade de veículos para a data prevista.
- **Verificação de condições do ônibus:** Certificar-se de que o ônibus esteja em bom estado de conservação, com todos os requisitos de segurança em dia, como cintos de segurança, documentação regularizada e motorista qualificado.

3. Logística e Organização do Transporte

- **Comunicação clara com os servidores:** Enviar informações claras sobre o horário, ponto de encontro e procedimentos de embarque para todos os servidores que irão participar do treinamento.

Com essas providências, o transporte para o treinamento prático dos servidores será organizado de maneira eficiente, garantindo a segurança, o conforto e o sucesso do evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A locação de um ônibus de quarenta lugares para o deslocamento de servidores públicos até a cidade de Nova Santa Rita/RS, com o objetivo de participarem de treinamento prático, pode gerar os seguintes impactos ambientais:

1. Emissão de Gases Poluentes
2. Consumo de Combustível Fóssil
3. Ruído e Poluição Sonora
4. Desgaste de Infraestrutura Viária

Considerações Mitigadoras:

Para reduzir os impactos ambientais, podem ser consideradas as seguintes medidas:

- Agrupamento de servidores em um único veículo (ônibus) é mais eficiente e ambientalmente adequado do que o uso de veículos individuais;
- Preferência por empresas de transporte com frota moderna;
- Planejamento de rotas para otimizar o deslocamento e reduzir o tempo de viagem e o consumo de combustível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível e viável a presente locação, tendo em vista as condições destacadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA KELLY BORGES

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 12:25:46.

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 50/2025
PROCESSO Nº 256/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATSER	Quant.	Unidade	Valor Total em R\$
1	43487	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 40 LUGARES COM MOTORISTA (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS) PARA TRANSPORTE DE 40 SERVIDORES DE SANTA MARIA/RS ATÉ NOVA SANTA RITA/RS E RETORNO DE NOVA SANTA RITA/RS ATÉ SANTA MARIA/RS. - CATSER 24201 (SIMILAR) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA -	24201 (SIMILAR)	1	SV	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

NEXO IV

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 40 LUGARES COM MOTORISTA (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS) PARA TRANSPORTE DE 40 (QUARENTA) SERVIDORES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A XXX., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, REGISTRADA SOB O N.º 50/2025, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2025.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Décimo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 256/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 50/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na locação de ônibus de 40 lugares com motorista (todas as despesas inclusas) para transporte de 40 (quarenta) servidores de Santa Maria/RS até Nova Santa Rita/RS e retorno de Nova Santa Rita/RS até Santa Maria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

§1.º Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor Total em R\$
1	43487	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 40 LUGARES COM MOTORISTA (TODAS AS DESPESAS INCLUSAS) PARA TRANSPORTE DE 40 SERVIDORES DE SANTA MARIA/RS ATÉ NOVA SANTA RITA/RS E RETORNO DE NOVA SANTA RITA/RS ATÉ SANTA MARIA/RS. - CATSER 24201 (SIMILAR)	1	SV	

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 256/2025, Dispensa n.º 50/2025 e seus anexos, Empenho n.º ____/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para ao fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx (xxxxxx)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pela Contratante;

§ 2º. A CONTRATADA deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

§ 4º. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º. A data, o horário e o ponto de partida da viagem serão definidos posteriormente. Assim que essas informações forem confirmadas, todos os participantes serão comunicados com antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas;
- b) Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o objeto contratado;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;
- c) Informar, o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que deverá atender às determinações do CONTRATANTE;
- d) Comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- e) Aguardar no local do evento para que seja feita a condução de retorno dos participantes;
- f) Disponibilizar, às suas expensas, pessoal especializado e habilitado para a realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado. Em hipótese alguma, terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;
- h) A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro total sobre o veículo contratado, bem como seguro DAER;
- i) Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízo causado a terceiros;
- j) Substituir imediatamente o veículo que venha a sofrer avarias durante o trajeto e em 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela CONTRATANTE fora das condições exigidas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução;
- l) Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato;
- m) Executar o transporte por ônibus conforme disposto neste Termo de Referência;
- n) Manter com a CONTRATANTE relação de cooperação para o bom andamento dos trabalhos;

o) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para a Coordenadoria de Contratos - Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município de Planejamento e Administração

Solicitação de Compra n.º 526/2025

Projeto/Atividade: 2136

Subelemento Despesa: 33.90.30.73

Recurso: 2500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO

Será admitido o reajuste do valor, em contrato com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, xx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO